

**Disponibilizado no D.E.: 05/06/2024**

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

Rua Anita Garibaldi, 888, 3º andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-400 - Fone: (41) 32101713 - www.jfpr.jus.br - Email: prctb16@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5010234-20.2018.4.04.7002/PR**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**EXECUTADO:** EXPORTADORA DE ARMARINHOS LIDER LTDA**EDITAL Nº 700015942889**

A **MM Juíza Federal da 16ª Vara Federal de Curitiba**, Seção Judiciária do Paraná, **FAZ SABER** aos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos supracitados, que será(ão) leiloado(s) bem(ns) do(o)(a)(s) executado(a)(s) acima mencionado(a)(s), na forma seguinte:

Período:

- de **24 a 30 de junho de 2024**, a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a **60% (oitenta por cento)** do valor da avaliação;

Leiloeiro: Werno Klöckner Júnior, Jucepar 660 (telefone 44-3026-8008).

Local do leilão: por meio eletrônico, mediante acesso ao endereço da internet **www.kleiloes.com.br**, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

Descrição do(s) bem(ns):

"Imóvel 2 - Sala Comercial 04, situada no pavimento térreo, composta por um salão e lavabo, com área privativa de 242,56 m², com área de uso comum de 5,57 m², correspondendo a uma área total de 248,13 m², possuindo a cota de 11,22% do terreno, o que corresponde a 157,08 m², com as demais divisas e confrontações constantes na matrícula n.º 57.543 do 1º CRI de Foz do Iguaçu-PR."

Na reavaliação realizada no imóvel pelo Oficial de Justiça, no mês de abril de 2024, constatou-se o seguinte:

"Vistoria: a sala confronta com a Rua Gonçalves Ledo, 121, Jardim Jupira, Foz do Iguaçu-PR, onde se encontra a entrada da mesma por três portas metálicas de rolo, conjugadas, com largura compatível a acesso de veículos de carga, teto em laje e contrapiso em cimento bruto, sem acabamento, importante salientar que o acesso ao mezanino se dá por escadaria localizada na sala contígua (sala 3) e que o espaço entre ambas as salas é aberto, que não há paredes além dos pilares que as dividem. Fotos no evento 157, FOTO4, FOTO5 e

5010234-20.2018.4.04.7002**700015942889.V6**



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

FOTO6."

Valor da reavaliação: R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais) em 04/2024.

Valor do débito: R\$ 1.812.969,99, em 05/2024, e demais acréscimos legais.

Localização do(s) bem(ns): Rua Gonçalves Ledo, 121, Jardim Jupira - Foz do Iguaçu/PR.

Depositário(a) do(s) bem(ns): Mahmud Abdo Rahal.

Proprietário(a) do(s) bem(ns): EXPORTADORA DE ARMARINHOS LIDER LTDA.

Recurso: Não há.

Ônus sobre o bem imóvel:

- **Matrícula n.º 57.543 do 1º CRI de Foz do Iguaçu-PR:** 1) R-4 -arrolado o imóvel em sua totalidade em favor da Delegacia da Receita Federal em Foz do Iguaçu-PR; 2) R-7 - penhora do imóvel determinada pelo Juízo da 1ª Vara Federal de Foz do Iguaçu, nos autos de Execução Fiscal eletrônicos n.º 5010234-20.2018.4.04.7002, redistribuídos ao Juízo da 16ª Vara Federal de Curitiba, por força da Resolução TRF4 n.º 43/2019.

Ônus do arrematante: a) custas de arrematação (0,5% do valor da arrematação, limitado ao máximo de R\$ 1.915,38) e comissão do leiloeiro (5% do valor da arrematação); (b) eventual(is) despesa(s) com remoção e/ou desocupação do(s) bem(ns) arrematado(s); (c) em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor do inciso II do artigo 703 do CPC.

Débitos tributários anteriores à arrematação: a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do arrematante as despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.

Nos autos em referência foi proferida decisão em 17/03/2021 determinando que as dívidas tributárias do imóvel anteriores à arrematação, tais como IPTU, sub-rogam-se no preço desta, incidindo a partir daí concurso de credores, não devendo eventual arrematante ficar responsável pelo pagamento, pois a aquisição, como demonstrado, reveste-se de caráter originário.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

Condições de Parcelamento:

a) o arrematante (durante os leilões) ou o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações mediante proposta por escrito nos autos ou enviada ao leiloeiro oficial (este nos moldes do art. 895 CPC, somente antes do primeiro leilão ou, uma vez encerrado o primeiro, antes do segundo leilão) poderá ofertar o pagamento de 25% (vinte e cinco) por cento do valor do lance à vista (pagamento este a ser realizado em até dois dias úteis, a contar da data da comunicação da homologação da arrematação) e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), garantido por hipoteca ou alienação fiduciária do próprio bem, conforme se tratar de imóvel ou móvel;

b) no caso de a oferta superar o valor do débito, deverá o arrematante/interessado depositar também à vista, além dos 25% (vinte e cinco) por cento do lance, a diferença entre o valor da oferta e o valor do débito, em conta judicial vinculada aos autos para posterior devolução à parte executada;

c) aplicar-se-á a taxa SELIC como indexador de correção monetária para pagamento do saldo;

d) a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à confirmação do parcelamento pelo arrematante perante o exequente, conforme procedimento administrativo próprio, bem como ao pagamento da primeira parcela (as parcelas deverão ser pagas diretamente à parte exequente até o último dia útil de cada mês, iniciando no mês seguinte ao da homologação da arrematação), a quem caberá promover os meios necessários à realização do pagamento;

e) a exequente deverá deduzir do valor do débito o valor da arrematação (valor total da oferta) e comprovar nos autos referido aproveitamento para prosseguimento da execução;

f) se o arrematante não pagar, no vencimento, qualquer das parcelas mensais, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, além do que estará o exequente autorizado a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido;

g) a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado; havendo mais de uma proposta de pagamento parcelada, será compreendida como mais vantajosa a de maior valor; sendo as propostas de pagamento parcelado apresentadas em iguais condições e valor, prevalecerá a formulada em primeiro lugar.

Ficam o(a)(s) executado(a)(s) devidamente intimado(a)(s), bem como o(a)(s)

5010234-20.2018.4.04.7002

700015942889.V6



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

depositário(a)(s), caso não sejam encontrados para intimação pessoal.

Para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Expedido em Curitiba, em maio de 2024. Eu, Roberto Gil Martins, Supervisor, digitei e conferi.

Documento eletrônico assinado por **DANIELLE PERINI ARTIFON, Juíza Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700015942889v6** e do código CRC **96db936a**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): DANIELLE PERINI ARTIFON
Data e Hora: 3/6/2024, às 16:36:47

5010234-20.2018.4.04.7002

700015942889 .V6